



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2024

AUTUAÇÃO

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, na sede da Prefeitura do Município de Malhador/SE, foi encaminhada ao Departamento de Licitações e Contratos deste município, autorização para realização de processo licitatório, através da modalidade pregão, em sua forma eletrônica, objetivando o registro de preços para o **fornecimento parcelado de combustíveis objetivando atender aos setores requisitantes**, conforme documento de formalização de demanda. Logo, **autorizo** a realização do procedimento licitatório nos termos da lei, dando cumprimento aos seguintes dispositivos, entre outros:

Lei Federal 14.133/2021 (Lei de Licitações);

Lei Complementar 123/2006 (Lei que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte);

Decreto Municipal nº 223/2024 (Decreto Municipal que disciplina a aplicabilidade da legislação federal no que couber, conforme art. 187 da Lei 14.133/2021);

Decreto Federal nº 11.462/2023 (Sistema de Registro de Preços).

Assim, para constar, eu, **FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO JUNIOR**, Prefeito do Município de Malhador/SE, faço o presente registro e autuação.

Conforme o art. 17 do Decreto Federal de nº. 11.462 de 31 de março de 2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, não há a necessidade de indicação da dotação orçamentária para realização do processo licitatório, apenas exigida no ato da contratação.

FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO JUNIOR
Prefeito de Malhador